

**ETERNIT S.A.**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

**Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação**

São convidados os senhores acionistas da ETERNIT S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, na sede social, na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º. andar, Pinheiros, São Paulo – SP, no próximo dia 10 de abril de 2007, às 11h00 (onze horas), com a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - A) Apreciação e deliberação das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.2006, a saber: balanço patrimonial, demonstração dos resultados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração das origens e aplicação dos recursos, acompanhados do Relatório da Administração e do parecer dos auditores independentes, documentos estes publicados no Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 e 06 de março de 2007, respectivamente. B) Destinação do saldo do Lucro Líquido do exercício e ratificação das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio. C) Conselho de Administração: a) Eleição dos membros para o próximo mandato; b) Designação do Presidente; c) Fixação da respectiva remuneração; D) Conselho Consultivo: a) Eleição de seus membros e fixação de sua remuneração. É de 5% (cinco por cento), do capital com direito de voto, o percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido e autenticado pela instituição financeira depositária.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A) Apreciação e deliberação sobre o aumento do Capital Subscrito e Realizado da Companhia, conforme artigo 9º do Estatuto Social, de R\$ 201.024.777,50 para R\$ 226.851.231,40, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, com emissão de 1.727.522 novas ações, a ser atribuída aos acionistas da Companhia, gratuitamente, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação bonificada para cada lote de 20 (vinte) ações possuídas na data da Assembléia que deliberar sobre o aumento de capital. As novas ações emitidas participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser deliberados por esta Companhia a partir da data de sua emissão. Para fins do parágrafo 1º do artigo 25 da IN/SRF 25/2001, o valor atribuído às ações bonificadas será de R\$ 14,95 por ação; B) Apreciação e deliberação sobre o desdobramento do número de ações que compõe o Capital Social da Companhia, após a bonificação mencionada no item "a", na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 1 (uma) ação possuída na data da Assembléia que deliberar sobre o desdobramento, de forma que cada acionista titular de uma ação passe a ser proprietário de duas ações, e sem modificação do Capital Social Subscrito e Realizado. As novas ações, em decorrência do desdobramento, terão os mesmos direitos atribuídos às ações atualmente existentes, inclusive com relação aos dividendos ou eventuais benefícios que vierem a ser distribuídos a partir da data de sua emissão. C) Apreciação e deliberação para aumento do Capital Autorizado da Companhia de R\$ 240.400.000,00 para R\$ 270.000.000,00; Uma vez aprovadas as alterações propostas nos itens "a", "b" e "c" acima, por decorrência lógica e automática, o artigo 5º e seu parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. - O Capital autorizado é de R\$ 270.000.000,00, representado exclusivamente por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - O Capital subscrito e realizado, atualmente, é de R\$ 226.851.231,40, representado por 72.555.934 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal." Outrossim, caberá, neste caso, à Diretoria as providências para a boa consecução dos respectivos trabalhos, junto aos senhores acionistas, à Bolsa de Valores de São Paulo, ao Bradesco – Serviço de Ações Escriturais, além das informações à Comissão de Valores Mobiliários. D) Apreciação e deliberação sobre a alteração da redação atual do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, para melhor adaptá-lo à dinâmica do mercado de capitais e aos dispositivos do sistema de governança corporativa do qual fazemos parte no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). O artigo 9º passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º. - Dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, serão deliberadas pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, o aumento de capital pela: a) capitalização de lucros ou de reservas; b) emissão de ações a título de bonificações e/ou de desdobramentos em favor dos acionistas; c) emissão de "bônus de subscrição"; d) subscrição de ações; e por outras formas de aumento de capital autorizados pela Lei nº 6.404/76 ou que porventura venham a ser autorizados por nova legislação aplicável. Parágrafo 1º. - Nos casos acima serão especificados, quando for possível especificar, o número de ações a serem emitidas; a forma de subscrição; o valor e as condições de emissão. Parágrafo 2º. - No caso específico de aumento de ações por bônus de subscrição ou subscrição de ações, além dos critérios do parágrafo 1º acima, serão, ainda, observados o prazo e a forma do exercício do direito de preferência dos acionistas, podendo, referidas subscrições, serem feitas, após o prazo mencionado, mediante colocação para venda no pregão normal em bolsa de valores. Parágrafo 3º. - A Companhia poderá, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação por Assembléia Geral, por maioria de votos, emitir debêntures conversíveis em ações, desde que assegurado o direito de preferência aos antigos acionistas e obedecidas as determinações legais, sendo que o direito de preferência pode ser cedido independentemente da ação." E) Apreciação e deliberação sobre o acréscimo do parágrafo 3º. no art. 21, bem como sobre a alteração da redação atual do artigo 36, com exceção do seu Parágrafo Único que ficará mantido em seus exatos termos, todos dispositivos do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações: "Art. 21. (...) Parágrafo 3º. - É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, de bens ou de direitos, sejam móveis e/ou imóveis, gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas ou classe de acionistas, controladores ou não, nem aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação pela Assembléia Geral, na forma do Estatuto, sem prejuízo dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores e/ou executivos que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas." "Art. 36. Independente da autorização do Conselho de Administração, compete a dois Diretores ou a um deles com um procurador da sociedade, ou ainda a dois procuradores da sociedade, constituídos na forma do artigo 35, item "c", do estatuto, sempre agindo em conjunto: a)- emitir e receber cheques bancários, emitir, sacar, aceitar, endossar, receber e descontar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de faturas ou quaisquer títulos de responsabilidade da companhia, correspondências, contratos e procurações com poderes limitados e especiais para determinados fins, inclusive "ad judicia", bem como todos os documentos de natureza comercial, ressalvado o disposto no parágrafo deste artigo; b)- adquirir, alienar, permutar ou onerar bens móveis, excluídos os imóveis; c)- admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou percentagens; d)- efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, dando e recebendo quitação, bem como assinar todos os documentos de caixa, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo; e)- assinar fianças, mesmo em caráter solidário, exclusivamente para garantir contratos de locação de empregados da sociedade e prestar aval em títulos de créditos decorrentes de operação financeiras regulares entre a Companhia e suas Controladas; f)- assinar certificados de ações, com observância do art. 24, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76." São Paulo, 21 de março de 2007.

Sergio Alexandre Melleiro - Presidente do Conselho de Administração



ETERNIT S.A.
CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344
Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação



São convidados os senhores acionistas da ETERNIT S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, na sede social, na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, no próximo dia 10 de abril de 2007, às 11h00 (onze horas), com a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - A) Apreciação e deliberação das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.2006, a saber: balanço patrimonial, demonstração dos resultados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração das origens e aplicação dos recursos, acompanhados do Relatório da Administração e do parecer dos auditores independentes, documentos estes publicados no Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 e 06 de março de 2007, respectivamente. B) Destinação do saldo do Lucro Líquido do exercício e ratificação das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio. C) Conselho de Administração: a) Eleição dos membros para o próximo mandato; b) Designação do Presidente; c) Fixação da respectiva remuneração; D) Conselho Consultivo: a) Eleição de seus membros e fixação de sua remuneração. É de 5% (cinco por cento), do capital com direito de voto, o percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido e autenticado pela instituição financeira depositária. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - A) Apreciação e deliberação sobre o aumento do Capital Subscrito e Realizado da Companhia, conforme artigo 9º do Estatuto Social, de R\$ 201.024.777,50 para R\$ 226.851.231,40, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, com emissão de 1.727.522 novas ações, a ser atribuída aos acionistas da Companhia, gratuitamente, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação bonificada para cada lote de 20 (vinte) ações possuídas na data da Assembléia que deliberar sobre o aumento de capital. As novas ações emitidas participarão em igualdade de condições a todos os beneficiários, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser deliberados por esta Companhia a partir da data de sua emissão. Para fins do parágrafo 1º do artigo 25 da IN/SRF 25/2001, o valor atribuído às ações bonificadas será de R\$ 14,95 por ação; B) Apreciação e deliberação sobre o desdobramento do número de ações que compõe o Capital Social da Companhia, após a bonificação mencionada no item "a", na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 1 (uma) ação possuída na data da Assembléia que deliberar sobre o desdobramento, de forma que cada acionista titular de uma ação passe a ser proprietário de duas ações, e sem modificação do Capital Social Subscrito e Realizado. As novas ações, em decorrência do desdobramento, terão os mesmos direitos atribuídos às ações atualmente existentes, inclusive com relação aos dividendos ou eventuais benefícios que vierem a ser distribuídos a partir da data de sua emissão. C) Apreciação e deliberação para aumento do Capital Autorizado da Companhia de R\$ 240.400.000,00 para R\$ 270.000.000,00; Uma vez aprovadas as alterações propostas nos itens "a", "b" e "c" acima, por decorrência lógica e automática, o artigo 5º e seu parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital autorizado é de R\$ 270.000.000,00, representado exclusivamente por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - O Capital subscrito e realizado, atualmente, é de R\$ 226.851.231,40, representado por 72.555.934 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal." Outrossim, caberá, neste caso, à Diretoria as providências para a boa consecução dos respectivos trabalhos, junto aos senhores acionistas, à Bolsa de Valores de São Paulo, ao Bradesco – Serviço de Ações Escriturais, além das informações à Comissão de Valores Mobiliários. D) Apreciação e deliberação sobre a alteração da redação atual do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, para melhor adaptá-lo à dinâmica do mercado de capitais e aos dispositivos do sistema de governança corporativa do qual fazemos parte no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). O artigo 9º passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º - Dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, serão deliberadas pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, o aumento de capital pela: a) capitalização de lucros ou de reservas; b) emissão de ações a título de bonificações e/ou de desdobramentos em favor dos acionistas; c) emissão de "bônus de subscrição"; d) subscrição de ações; e por outras formas de aumento de capital autorizados pela Lei nº 6.404/76 ou que porventura venham a ser autorizados por nova legislação aplicável. Parágrafo 1º - Nos casos acima serão especificados, quando for possível especificar, o número de ações a serem emitidas; a forma de subscrição; o valor e as condições de emissão. Parágrafo 2º - No caso específico de aumento de ações por bônus de subscrição ou subscrição de ações, além dos critérios do parágrafo 1º acima, serão, ainda, observados o prazo e a forma do exercício do direito de preferência dos acionistas, podendo, referidas subscrições, serem feitas, após o prazo mencionado, mediante colocação para venda no pregão normal em bolsa de valores. Parágrafo 3º - A Companhia poderá, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação por Assembléia Geral, por maioria de votos, emitir debêntures conversíveis em ações, desde que assegurado o direito de preferência aos antigos acionistas e obedecidas as determinações legais, sendo que o direito de preferência pode ser cedido independentemente da ação." E) Apreciação e deliberação sobre o acréscimo do parágrafo 3º, no art. 21, bem como sobre a alteração da redação atual do artigo 36, com exceção do seu Parágrafo Único que ficará mantido em seus exatos termos, todos dispositivos do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações: "Art. 21. (...) Parágrafo 3º - É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, de bens ou de direitos, sejam móveis e/ou imóveis, gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas ou classe de acionistas, controladores ou não, nem aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação pela Assembléia Geral, na forma do Estatuto, sem prejuízo dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores e/ou executivos que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas." "Art. 36. Independente da autorização do Conselho de Administração, compete a dois Diretores ou a um deles com um procurador da sociedade, ou ainda a dois procuradores da sociedade, constituídos na forma do artigo 35, item "c", do estatuto, sempre agindo em conjunto: a)- emitir e receber cheques bancários, emitir, sacar, aceitar, endossar, receber e descontar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de faturas ou quaisquer títulos de responsabilidade da companhia, correspondências, contratos e procurações com poderes limitados e especiais para determinados fins, inclusive "ad judicia", bem como todos os documentos de natureza comercial, ressalvado o disposto no parágrafo deste artigo; b)- adquirir, alienar, permutar ou onerar bens móveis, excluídos os imóveis; c)- admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou percentagens; d)- efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, dando e recebendo quitação, bem como assinar todos os documentos de caixa, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo; e)- assinar fianças, mesmo em caráter solidário, exclusivamente para garantir contratos de locação de empregados da sociedade e prestar aval em títulos de créditos decorrentes de operação financeiras regulares entre a Companhia e suas Controladas; f)- assinar certificados de ações, com observância do art. 24, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76."

São Paulo, 21 de março de 2007.

Sergio Alexandre Melleiro - Presidente do Conselho de Administração